



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Quinta-feira • 29 de Julho de 2021 • Ano IX • Nº 1192

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- Decreto nº 058/2021 de 29 de julho de 2021.
- Republicação da Portaria nº 127/2021 de 29 de julho de 2021.
- Aviso de Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 002/2021.
- Resumo Ato de Publicação do Termo de Contrato da Tomada de Preços nº 002/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

DECRETO Nº 058/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021

“Institui a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins de atualização da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Antas – BA, entre outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao quanto disposto na Lei Orgânica do Município e no Código Tributário Municipal (Lei 615/2012):

CONSIDERANDO que atual Planta Genérica de Valores – PGV do Município não reflete a realidade;

CONSIDERANDO as disposições insertas nos artigos 124, 125 e 126 do Código Tributário Municipal (Lei 615/2012).

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins de atualização da Planta Genérica de Valores – PGV deste Município de Antas – BA.

Art. 2º. São atribuições dos membros da Comissão referida no artigo anterior:

- I. Zelar pelo princípio da Legalidade;
- II. Zelar pelo princípio da Impessoalidade;
- III. Zelar pelo princípio da Moralidade;
- IV. Zelar pelo princípio da Publicidade;
- V. Zelar pelo princípio da Eficiência;
- VI. Zelar pelo princípio da Capacidade contributiva;
- VII. Zelar pelo princípio da isonomia;
- VIII. Zelar pelo princípio da Razoabilidade e proporcionalidade;
- IX. Finalidade;
- X. Atuar de forma isenta;
- XI. Verificar o preço médio aplicado, por metro quadrado de área territorial, para fins comerciais, praticados por logradouros deste município;
- XII. Verificar o preço médio aplicado, por metro quadrado de área construída, para fins comerciais, praticados por padrão construtivo, neste município;
- XIII. Promover encontros a fim de debater assuntos pertinentes ao objetivo da comissão;
- XIV. Definir Valores Unitários Padrões para trechos de logradouros;
- XV. Definir nível de padrão construtivo;
- XVI. Definir Valores Unitários Padrões para cada padrão construtivo;
- XVII. Expedir laudo atestando os fatores levados em consideração para definição dos Valores Unitários Padrões.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 – ANTAS – BAHIA – CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros:

- I. Presidente: **JOSÉ GIVALDO DE SANTANA** (Servidor Efetivo)
- II. Vice-Presidente: **TÁSSIO RAMILSON NOLASCO DA SILVA** (Servidor Efetivo)
- III. Secretária: **EUTANIA SOUZA ANDRADE SANTOS** (Servidora Efetiva)
- IV. Conselheiro: **EUCLIDES FERNANDES MATOS**
- V. Conselheiro: **WANDERLEY BATISTA MENEZES** (Servidor Efetivo)
- VI. Técnico: **MÁRCIO GLEIK FERNANDES DA SILVA** (Servidor Comissionado)
- VII. Representante popular: **MANOEL MESSIAS DOSSANTOS**
- VIII. Representante popular: **ANDERSON CARVALHO DE OLIVEIRA**
- IX. Conselheiro suplente: **KAIQUE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**
- X. Representante popular suplente: **DIEGO OLIVEIRA MATOS**

Art. 4º. A Comissão deverá iniciar suas atividades imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 5º. As reuniões deverão ser registradas através de ata devidamente assinada por todos os membros presentes.

Art. 6º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos, com a apresentação da nova proposta de PGV, até o dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JULHO DE 2021.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

(REPUBLICAÇÃO)
PORTARIA Nº 127/2021
DE 29 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre o afastamento preventivo do pregoeiro oficial e dos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação do Município de Antas - BA, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO os termos da recomendação jurídica de número 01/2021, exarada pela assessoria jurídica especializada do Município;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da portaria de nº. 097/2021, com fito de apurar supostas irregularidades cometidas pelo pregoeiro oficial e pelos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação do Município de Antas – BA;

CONSIDERANDO o ofício de número 01/2021, da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da portaria de nº. 097/2021, bem como o teor da recomendação nele contida, recomendando o afastamento preventivo do pregoeiro oficial, desta função e de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação das suas funções e atribuições inerentes à CLP, resguardando o direito destes servidores de permanecerem em seus cargos e de continuarem a perceber as suas remunerações até o fim do instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a existência de permissivo legal, conforme texto do artigo 141 da Lei Municipal nº 363/1998, para o recomendado afastamento.

RESOLVE.

Art. 1º -Afastar, preventivamente, o pregoeiro oficial, nomeado pela portaria de nº 021/2021, bem como todos os membros da Comissão Permanente de Licitação – CLP, nomeados pela portaria de nº 034/2021, das suas funções e atribuições inerentes à CLP, resguardado o direito destes servidores de permanecerem em seus cargos efetivos e/ou comissionados e de continuarem a perceber as suas remunerações até a finalização do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA, 29 DE JULHO DE 2021.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 – ANTAS – BAHIA. CNPJ 13.808.217/0001-74

Homologações/Adjudicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Antas, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando o julgamento da COPEL e considerando ainda a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da Tomada de Preços nº 001/2021, objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na execução de pavimentação de estradas vicinais (revestimento primário) no Município de Antas BA, incluindo mão de obra e materiais, em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.** Em favor da empresa: **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.763.372/0001-40**, com sede na **RUA JOSÉ CLEMENTE, Nº 292, CENTRO, TEOFILÂNDIA, BAHIA, CEP.: 48.770-000**, com o valor global de **R\$ 470.346,90 (Quatrocentos e setenta mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)** e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Antas, 12 de julho de 2021. *Manoel Sidonio Nascimento Nilo - Prefeito Municipal de Antas.*

Antas

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
(RESUMO)**

PA: 142/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Antas – BA. Contratada: **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.763.372/0001-40**, com sede na **RUA JOSÉ CLEMENTE, Nº 292, CENTRO, TEOFILÂNDIA, BAHIA, CEP.: 48.770-000**. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na execução de pavimentação de estradas vicinais (revestimento primário) no Município de Antas BA, incluindo mão de obra e materiais, em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo**. Vigência: 05 (Cinco) meses, vigorando de 13/07/2021 à 13/12/2021, podendo ser prorrogado conforme § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor global de **R\$ 470.346,90 (Quatrocentos e setenta mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.05; Projeto/Atividade: 2505; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte de Recurso: 00 / 24. Conforme disposto na Lei de meios vigente. Antas 13 de julho de 2021. Manoel Sidonio Nascimento Nilo. Prefeito Municipal de Antas-BA

